

FATO RELEVANTE

Relações com Investidores
+55 (51) 3230-7864/7797
ri@slcagricola.com.br

Relações com Investidores
+55 (11) 3137-3100
ri@tsagro.com

COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS DA SLC AGRÍCOLA E DA TERRA SANTA AGRO

A **SLC Agrícola S.A.** (B3: SLCE3; ADR's: SLCJY; Bloomberg: SLCE3:BZ; Refinitiv: SLCE3.SA) ("**SLC**") e a **Terra Santa Agro S.A.** (B3: TESA3; Bloomberg: TESA3:BZ; Refinitiv: TESA3.SA) ("**Terra Santa**", e, em conjunto com SLC, "**Companhias**"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 26 de novembro de 2020 e 25 de março de 2021, e ao Comunicado ao Mercado divulgado em 7 de janeiro de 2021, por meio do qual foram divulgados os termos e condições para a implementação da combinação dos negócios da SLC aos da operação agrícola da Terra Santa (excluindo terras e benfeitorias), mediante incorporação das ações da Terra Santa pela SLC, de acordo com os artigos 252, 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 ("**Incorporação de Ações**" ou "**Operação**"), comunicam aos seus respectivos acionistas, ao mercado em geral e demais interessados, que, nesta data, a SLC, com parecer favorável de seu Conselho Fiscal, e a Terra Santa aprovaram em suas respectivas reuniões de Conselho de Administração: (i) a assinatura do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações ("**Protocolo**"); e (ii) a Proposta da Administração à Assembleia Geral Extraordinária, por meio dos quais foram estabelecidos os termos e condições para a implementação da Operação, mediante a Incorporação de Ações.

Os termos e condições da Incorporação de Ações, abaixo descritos, constam do Protocolo, submetido em conjunto com o laudo de avaliação e demais documentos pertinentes, ao Conselho de Administração das Companhias e firmado pelas administrações das Companhias, e serão submetidos à deliberação das respectivas assembleias gerais extraordinárias de SLC e Terra Santa:

1. Principais Termos da Incorporação de Ações

a. Identificação das sociedades envolvidas

Conforme indicado acima, a Incorporação de Ações envolverá a SLC e a Terra Santa. Ambas as Companhias são companhias abertas listadas no Novo Mercado da B3 e atuam na produção e comercialização de soja, algodão, milho e outros produtos vegetais.

b. Descrição e propósito da Incorporação de Ações

A pretendida Incorporação de Ações tem como propósito a implementação da combinação dos negócios da SLC Agrícola aos da operação agrícola da Terra Santa (excluindo terras e benfeitorias), mediante incorporação das ações da Terra Santa pela SLC, de acordo com os artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404/76.

Após a consumação da Incorporação de Ações, serão emitidas, em favor dos acionistas da Terra Santa, novas ações ordinárias de emissão da SLC Agrícola, negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, em substituição às ações de emissão da Terra Santa anteriormente detidas por estes, de acordo com a Relação de Troca, conforme definida e detalhada no Protocolo.

Em preparação à Operação pretendida, a Terra Santa realizou uma reorganização societária ("Reorganização Societária") para:

- a. transferir da Terra Santa para a TS Agro, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 8º andar, conjunto 81, sala 04, Cidade Monções, CEP 04.571-150, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 40.337.136/0001-06, as ações da TS LandCo, todos os imóveis, ativos, obrigações, passivos e direitos a serem segregados (especialmente propriedades rurais e correspondentes benfeitorias), não compreendidos no perímetro da Operação; e
- b. implementar uma redução de capital da Terra Santa, mediante a entrega das ações da TS Agro aos seus acionistas, a ser consumada simultaneamente à implementação da Operação. Referida redução de capital foi aprovada em assembleia geral dos acionistas da Terra Santa em 29 de abril de 2021.

Como parte da Reorganização Societária, deverá ser obtido perante a CVM o registro de companhia aberta da TS Agro na categoria A de emissores e ser listada no segmento do Novo Mercado da B3, cujo processo já está em andamento. A administração da TS Agro será exercida por um Conselho de Administração composto pelos Senhores Silvio Tini de Araújo, Renato Carvalho do Nascimento, Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Arlindo de Azevedo Moura e Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes e por uma Diretoria Executiva composta pelo Sr. José Humberto Teodoro Prata Júnior eleito para cumular os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia e o Sr. Marcelo Lambrecht eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica.

A Reorganização Societária deverá ser implementada antes do fechamento da Operação e integralmente consumada simultaneamente à implementação da Operação.

Adicionalmente, a Terra Santa celebrará, na Data de Fechamento, contratos de arrendamento com a TS LandCo, com prazo de vigência inicial de 20 anos e preços em condições de mercado.

c. Principais benefícios, custos e risco da Incorporação de Ações

A Incorporação de Ações tem por objetivo promover a combinação dos negócios das Companhias com benefícios aos seus respectivos negócios, acionistas, clientes e demais *stakeholders*. A Incorporação de Ações proposta é estratégica devido à complementariedade dos negócios das Companhias.

As Companhias entendem que a Operação possibilitará maior geração de valor aos acionistas de ambas as empresas, otimizando resultados, dadas as sinergias e melhoria na estrutura de capital, possibilitando aumento da produção, redução de custos e o conseqüente incremento na oferta de alimentos e fibras, produzidos de forma sustentável em fazendas maduras localizadas no Mato Grosso. Do ponto de vista econômico-financeiro, a integração dos negócios deverá promover sinergias e aumentos de eficiência na companhia combinada resultante da Incorporação de Ações ("Companhia Combinada").

A administração da SLC Agrícola estima que os custos de realização da Incorporação de Ações para a SLC Agrícola serão de, aproximadamente, R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias, publicações e demais despesas relacionadas.

Adicionalmente, a administração da Terra Santa estima que os custos de realização da Incorporação de Ações para a Terra Santa serão de, aproximadamente, R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias para implementação da Incorporação de Ações e a Reorganização Societária, publicações e demais despesas relacionadas.

As Companhias não vislumbram riscos significativos decorrentes da consumação da Incorporação de Ações, sendo que seu sucesso dependerá, principalmente, da habilidade da Companhia Combinada de realizar oportunidades de crescimento e economias de custo resultantes da combinação dos negócios da SLC Agrícola e da Terra Santa.

Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Incorporação podem não ser verificados de forma integral, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para serem verificados. Existem os riscos naturais de variação de preço das ações da SLC Agrícola após a consumação da Incorporação de Ações, o qual é inerente ao mercado de capitais e incorrido por todos os acionistas da Companhia Combinada.

d. Relação de troca e critério para sua determinação

Sujeito aos termos e condições previstos no Acordo, na data de consumação da Incorporação de Ações (“Data de Fechamento”), serão emitidas pela SLC e atribuídas aos acionistas e detentores de Bônus de Subscrição da Terra Santa um total de 2.516.454 (duas milhões, quinhentas e dezesseis mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, as quais representarão na Data de Fechamento, em bases totalmente diluídas, 1,3% (um vírgula três por cento) do capital social total e votante da SLC (“Participação Final”).

Para fins da determinação da Relação de Troca, a ação da SLC foi avaliada em R\$25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) por ação, valor este determinado com base no preço médio ponderado por volume (“VWAP”) nos 60 (sessenta) últimos pregões da B3 anteriores a 26 de novembro de 2020.

Na hipótese de implementação de resgate, desdobramento, grupamento, bonificação em ações ou qualquer outro evento que impacte as premissas consideradas pelas partes para a determinação da Participação Final, a relação de troca será ajustada de modo que a Incorporação de Ações resulte na Participação Final.

e. Aprovação dos Acionistas, demais Condições Precedentes e Aprovação pelas Autoridades Antitruste

A Operação está condicionada à obtenção da aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas, bem como à verificação de outras determinadas condições precedentes usuais para operações desta natureza (“Condições Precedentes”).

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 7 de janeiro de 2021, a Operação foi aprovada, sem restrições, pelo CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

f. Cálculo da relação de substituição nos termos do artigo 264 da Lei das S.A.

Considerando que as Companhias não têm relação de controle e que não possuem controle comum e a que a relação de substituição foi negociada entre partes absolutamente independentes, não há que se falar em aplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. à Incorporação de Ações.

g. Direito de Retirada

Conforme disposto nos artigos 252, § 2º e 137, § 1º da Lei das S.A., será garantido o direito de retirada aos acionistas da SLC e da Terra Santa que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral

Extraordinária pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a Incorporação de Ações. O direito de retirada, com o consequente pagamento do reembolso, somente será assegurado com relação às ações de emissão da SLC e da Terra Santa de que o acionista era, comprovadamente, titular desde o encerramento do pregão do dia 25 de março de 2021 e mantidas pelo acionista, ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

Os acionistas dissidentes da SLC terão direito ao reembolso de suas ações, no valor de R\$16,532744, calculado com base no valor do patrimônio líquido da ação da SLC em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras da SLC aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2021, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

Os acionistas dissidentes da Terra Santa terão direito ao reembolso de suas ações, no valor de R\$36,030569, calculado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Terra Santa em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras da Terra Santa aprovadas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de abril de 2021, sem prejuízo do levantamento de balanço especial, nos termos da legislação aplicável.

2. Outras informações relevantes

a. Bônus de Subscrição

Conforme Aviso aos Acionistas divulgado em 29 de abril de 2021 pela Terra Santa, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, foi aprovada a alteração das regras de exercício dos bônus de subscrição da Companhia aprovados e emitidos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2019 (“Bônus de Subscrição”), conforme divulgado na Proposta da Administração e no Fato Relevante divulgado em 25 de março de 2021, nos termos que segue:

- *Novas Janelas de Exercício dos Bônus de Subscrição*

Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos entre: (a) os dias 03 de maio de 2021 e 13 de maio de 2021, com liquidação no dia 14 de maio de 2021; (b) os dias 17 de maio de 2021 e 27 de maio de 2021, com liquidação no dia 28 de maio de 2021; e (c) os dias 31 de maio de 2021 e 11 de junho de 2021, com liquidação em 14 de junho de 2021 (“Janelas de Exercício”).

- *Alternativas de Exercício dos Bônus de Subscrição*

De modo a facilitar o exercício em antecipação à Incorporação de Ações, bem como aprovar, para os Bônus de Subscrição não exercidos, o seu cancelamento e substituição por ações da SLC, foram aprovadas três alternativas de exercício para o detentor de Bônus de Subscrição, conforme detalhadas abaixo:

(a) os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos nas Janelas de Exercício, por preço de exercício ajustado calculado da seguinte forma:

Preço de Exercício Ajustado = Preço de Exercício Original – Desconto
Desconto = R\$ 1,57, sendo esse desconto calculado pela diferença entre (a) o VWAP de TESA12 e (b) o VWAP de TESA3 subtraído o Preço de Exercício Original, em ambos os casos considerados os 60 (sessenta) últimos pregões da B3 anteriores à 25 de março de 2021

(b) os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos nas Janelas de Exercício, sem a necessidade de pagamento do preço de exercício, mediante a entrega de Bônus de Subscrição e recebimento de um número de ações da Companhia calculado da seguinte forma:

Número de Ações Terra Santa = Número de Bônus de Subscrição x 0,5933, sendo esse multiplicador calculado com base no *ratio* entre o VWAP de TESA12 e o VWAP de TESA3 nos 60 (sessenta) últimos pregões da B3 anteriores à 25 de março de 2021 sendo que quaisquer frações serão pagas em dinheiro, considerando o mesmo *ratio* e VWAP indicados

Caso o cancelamento e substituição dos Bônus de Subscrição descritos no item (b) acima resulte em eventuais frações de ações da Terra Santa, tais ações serão grupadas em números inteiros para, em seguida, serem vendidas no mercado à vista, em momento oportuno a ser divulgado pela Terra Santa, em leilão organizado pela Terra Santa, após a consumação da última Janela de Exercício, considerando o mesmo *ratio* e VWAP indicados no item (b) acima;

(c) os Bônus de Subscrição remanescentes na data de fechamento da Combinação de Negócios da Companhia com a SLC, conforme Fato Relevante divulgado em 25 de março de 2021, serão cancelados e substituídos por um número de ações ordinárias da SLC, calculado da seguinte forma:

Número de Ações SLC = Número de Bônus de Subscrição x 0,4606, sendo esse multiplicador calculado com base no *ratio* entre o VWAP de TESA 12 e o VWAP de SLC3 nos 60 (sessenta) últimos pregões da B3 anteriores à 25 de março de 2021

Alternativamente ao acima, caso haja qualquer detentor de Bônus de Subscrição que não concorde em tornar-se acionista da SLC, tal detentor poderá solicitar que, quando da consumação da Incorporação de Ações, a SLC venda ao preço da B3 em tal data, juntamente com eventuais frações de ações de emissão da SLC decorrentes da Incorporação de Ações, as ações da SLC a que tal detentor teria direito, e entregue os recursos líquidos de taxas ao referido detentor que houver assim solicitado.

Caso o cancelamento e substituição dos Bônus de Subscrição descritos acima resulte em eventuais frações de ações da SLC, tais ações serão grupadas em números inteiros para, em seguida, serem vendidas no mercado à vista, administrado pela B3, após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela administração da SLC. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos detentores de Bônus de Subscrição titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação vendida.

Os Acionistas da Terra Santa, comprometeram-se, nos termos do Acordo, a, antes da consumação da Incorporação de Ações, exercer todos os direitos relativos aos seus respectivos Bônus de Subscrição, nos termos descritos no item "(a)" acima, de modo a receberem as ações da Terra Santa equivalentes previamente à conclusão da Reorganização Societária.

b. Compromisso de voto dos acionistas

Os Acionistas concordaram expressamente, de forma irrevogável e irretratável, a participarem das suas respectivas Assembleias Gerais de Acionistas a serem oportunamente convocadas, e a votarem pela aprovação, sem restrições, da Operação e demais questões relacionadas à Operação, conforme aplicável, de acordo com os termos e condições previstos no Acordo.

c. Retenção do IRRF

No caso de acionistas não residentes detentores de ações da Terra Santa, em que será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") relativa ao eventual ganho de capital realizado na Incorporação de Ações, na forma do art. 21, § 6º da Instrução Normativa RFB 1.455/14, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.732/17, a SLC reserva-se o direito de: (a) fazer a retenção do IRRF relativo ao eventual ganho de capital do acionista não residente da Terra Santa que não apresentar, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data fixada em aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente, a comprovação documental do custo médio de aquisição das suas ações da Terra Santa que demonstrem a inexistência de ganho de capital tributável; (b) cobrar eventual montante do IRRF de tal acionista; e (c) em caso de inadimplemento de tal acionista, compensar o montante do IRRF eventualmente recolhido pela companhia em nome do investidor estrangeiro não residente com quaisquer créditos detidos contra o investidor estrangeiro, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que venham a ser declarados e/ou pagos pela SLC a qualquer tempo.

d. Acesso a Informações e Documentos

Todos os documentos pertinentes à Incorporação de Ações a serem analisados ou discutidos na Assembleia Geral Extraordinária convocada, incluindo Edital de Convocação, Protocolo, Proposta da Administração, bem como aqueles exigidos nos termos da Lei das S.A. e na forma da Instrução CVM nº 481/2009, encontram-se disponíveis aos acionistas da Companhia, a partir de amanhã, dia 21 de maio de 2021: (i) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br); (ii) na página da Comissão de Valores Mobiliários – CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); e (iii) nos websites de Relações com Investidores da SLC (<http://ri.slcagricola.com.br/>) e da Terra Santa (<http://ri.terrasantaagro.com/>).

3. Convocação de assembleia geral extraordinária

A SLC e a Terra Santa convocaram para o dia 21 de junho de 2021, às 11h30 e às 09h30, respectivamente, suas respectivas assembleias gerais extraordinárias, de forma a aprovar os atos societários relativos à Incorporação de Ações. Conforme disposto acima, além da aprovação pelos acionistas das Companhias, a Operação está ainda condicionada à verificação de outras determinadas condições precedentes usuais para operações desta natureza.

As Companhias informam que manterão os seus acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento da Incorporação de Ações objeto deste Fato Relevante, inclusive nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 565/2015, conforme alterada.

Porto Alegre, 20 de maio de 2021.

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Ivo Marcon Brum

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores
SLC Agrícola S.A.

Alexandre Segadilha Adler

Diretor Executivo Financeiro e de Relações
com Investidores
Terra Santa Agro S.A.